



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **LEI N° 1815/2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado na Avenida Rio de Janeiro, 1.420, neste município, com área total de 1.050 (mil e cinqüenta) metros quadrados, 260,84 (duzentos e sessenta vírgula oitenta e quatro) metros quadrados de área construída, conforme características e confrontações presentes na matrícula 6.644 do Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** A aquisição será efetivada mediante o pagamento do montante de R\$ 501.611,98 (quinhentos e um mil seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos).

§ 1º O valor será dividido em 60 (sessenta) parcelas, com periodicidade mensal e taxa de juros calculada pela média dos últimos 06 (seis) meses do IPCA, disponíveis na assinatura do contrato, acrescidas de 0,5% (meio por cento).

§ 2º A despesa será vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, no Projeto/Atividade 06.001.10.301.0010.1356-449061 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual de número 1782/2021, qual poderá ser suplementada de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** O prédio adquirido será utilizado para o funcionamento da FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

**Art. 4º** A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
CESTÃO 0004 0004

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 12 DE AGOSTO DE 2022

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete